



CONTRATO Nº 014/2023

PAE nº 2023/563387

Contrato nº 014/2023 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 firmado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ e a empresa INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISA E GESTÃO LTDA – INEPEG.

Celebram entre si, a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob nº 04825329/0001-42, com sede na AVENIDA MAGALHÃES BARATA, Nº1234, CEP: 66.060- 281, na cidade de BELÉM- PARÁ, neste ato representada pela sua Presidente CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA, brasileira, servidora, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa, INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISA E GESTÃO LTDA – INEPEG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.064.222/0001-67, com sede no seguinte endereço: CA 06, Conjunto 01, Lote 12, neste ato representada pela Sra. DALMA HONORIA DE ARRUDA, portadora do RG. Nº. 849103 SSP/DF e CPF 343.364.271-00, doravante denominada “CONTRATADA”, que tem entre si justo e acordado, o presente contrato, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2023, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais no Curso de Extensão **Módulo II em Elaboração, Análise e Plano de Trabalho de Projetos**, obedecendo às normas gerais de educação e de acordo com a proposta educacional da CONTRATADA sendo de inteira responsabilidade desta o planejamento de ensino, a fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e disciplinar, além de outras que se tornarem necessárias;

1.2. O curso será ministrado na Cidade de Brasília, nos dias 29, 30 e 31 de Maio, 01 e 02 de junho, das 08h 30min às 12h e das 14h às 18h. Carga horaria de 48 horas

1.3. O curso **Elaboração, Análise e Plano de Trabalho de Projetos** apresenta fundamentos sólidos para análise das diversas opções de projeto e discute a importância da decisão de aprovar ou não a implementação de projetos sob a ótica da criação de valor.

1.3.1. Descrever aspectos mercadológicos, logísticos, técnicos, financeiros e contábeis dos projetos empresariais;

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5873. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com

1.3.2. Aplicar conceitos relativos a demonstrativo e indicadores contábeis: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultados (DRE), Indicadores de estrutura, liquidez; atividade, lucratividade;

1.3.3. Aplicar, em casos concretos, os conceitos de preço de venda, custos unitários, custos fixos, custos variáveis, despesas, depreciação, investimentos e lucro;

1.3.4. Reconhecer os conceitos sobre riscos, análise de sensibilidade e viabilidade de projetos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total para prestação de serviço técnico profissional especializado da empresa, é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos)

2.1.1. O referido valor é o total equivalente a 5 inscrições, deverá ser pago, no dia 12 de Junho, após a entrega do Certificado de participação na conta BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 2971-8; CONTA CORRENTE: 16.644-8. DADOS BANCÁRIOS CNPJ: nº 49.064.222/0001-67 Banco: Nubank Banco: 0260 Ag: 0001 CC:90109140-7

2.2. O não pagamento de qualquer das parcelas no vencimento, implicará na automática constituição da CONTRATANTE em mora, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial para este fim.

2.3. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência.

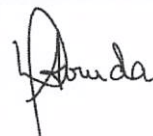
2.4. Caso ocorra atraso no pagamento da parcela, por 60 (sessenta) dias ou mais, a CONTRATADA poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando a CONTRATANTE obrigado ao ressarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.

2.5. Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer das parcelas previstas neste contrato, por mais de 90 (noventa) dias, a CONTRATADA poderá adotar as seguintes providências:

I – Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o (a) CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.

II – Proceder com a cobrança judicial do valor devido, conforme autorizado pelo art.6º da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999, com acréscimo do percentual de honorários advocatícios, tanto em face da Contratante ou, ainda em face do representante legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5873. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com





III – Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 72201.23.128.1508.8887 Capacitação de Agentes Públicos

Natureza da Despesa: 339039.00 Outros Serv de Terceiros - PJ

Fonte: 01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)

PI: 4120008887c

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á no dia 29/05/2023 à 02/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;

5.2. Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se pelo fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, assim como pela obediência às normas regimentais da CONTRATADA e legislação aplicável além de:

6.2. Ressarcir e/ou indenizar os danos morais e/ou materiais que, por dolo ou culpa, causara CONTRATADA ou qualquer colaborador desta.

6.3. Garantir a veracidade das informações que apresentar a CONTRATADA, devendo comunicar-lhe, imediatamente, qualquer alteração em seus dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Aplicar-se à para qualquer das partes celebrantes deste Termo, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total desta carta contrato sem prejuízo da responsabilidade civil incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa, e em caso de infringência contratual por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á a suspensão de direito de celebrar contrato com Governo deste Estado e seus órgãos centralizadores pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano.

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-Pará – 66060-281 **Fone:** (091) 3217-5873. **Endereço Eletrônico:** adc@jucepa.pa.gov.br. Página na Internet: www.jucepa.com

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Conforme estabelecido pelo regime jurídico dos Contratos Administrativo, instituído no Art.58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93 e Alterações Posteriores ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativa para a rescisão unilateral do presente instrumento, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazo;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamento prazo;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- g) razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- h) a ocorrência de fatos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As partes atribuem ao presente Contrato plena eficácia e força executiva judicial. A CONTRATADA poderá ainda, valer-se do Contrato para emitir duplicatas de prestação de serviços.

5.2. A CONTRATANTE expressamente autoriza, sem qualquer ônus para a CONTRATADA, a veiculação em mídia social de fotos que existam ou venham a existir, referentes a eventos e/ou viagens de estudos e outras situações do âmbito escolar.

5.3. A CONTRATANTE cede, gratuitamente, o seu direito de imagem para figurar, individualmente ou coletivamente, em campanhas institucionais ou publicitárias da CONTRATADA, para todos os efeitos legais, observada a moral e os bons costumes, bem assim os direitos autorais por trabalhos escolares de qualquer natureza, para publicação em jornais, livros e impressos da CONTRATADA e apresentação em feiras, exposições e eventos de natureza escolar



CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricadas para os fins em presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

11.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da JUCEPA, conforme Parecer Jurídico nº 222/2023, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993.

Belém-PA, 29/05/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISA E GESTÃO LTDA – INEPG
DALMA HONORIA DE ARRUDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

A) Talinna Nathelyn Teixeira Miranda -
032.890.372-82

B) Amanda Lúcia de Souza -
879.317.612-00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PAE nº 2023/563387

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ AUTARQUIA ESTADUAL CNPJ nº 04.825.329/0001-42.
CONTRATADO	Pessoa Jurídica INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISA E GESTÃO LTDA – INEPG CNPJ nº 49.064.222/0001-67
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Prestação de serviços educacionais no Curso de Extensão Módulo II em Elaboração, Análise e Plano de Trabalho de Projetos , obedecendo às normas gerais de educação e de acordo com a proposta educacional da CONTRATADA sendo de inteira responsabilidade desta o planejamento de ensino, a fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e disciplinar, além de outras que se tornarem necessárias; Curso será ministrado para 5 (cinco) servidores.
VALOR ESTIMADO	O valor total para prestação de serviço técnico profissional especializado da empresa, é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos)
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art/ 25, ii c/c art. 13, Vi, lei 8666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	72201.23.128.1508.8887 Capacitação de Agentes Públicos Natureza da Despesa: 339039.00 Outros Serv de Terceiros - PJ Fonte: 01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios) PI: 4120008887c

29/05/2023
Belém/PA, Data da assinatura eletrônica.

MARCELO ANTONIO PESSOA CEBOLÃO
Secretário-Geral da JUCEPA
Matrícula nº 5917691/6

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAE nº 2023/563387

RATIFICO A AUTORIZAÇÃO a contratação direta por inexigibilidade de licitação nº06/2023, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ AUTARQUIA ESTADUAL CNPJ nº 04.825.329/0001-42.	
CONTRATADO	Pessoa Jurídica	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISA E GESTÃO LTDA – INEPG CNPJ nº 49.064.222/0001-67
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Prestação de serviços educacionais no Curso de Extensão Módulo II em Elaboração, Análise e Plano de Trabalho de Projetos , obedecendo às normas gerais de educação e de acordo com a proposta educacional da CONTRATADA sendo de inteira responsabilidade desta o planejamento de ensino, a fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e disciplinar, além de outras que se tornarem necessárias; Curso será ministrado para 5 (cinco) servidores.	

VALOR ESTIMADO

O valor total para prestação de serviço técnico profissional especializado da empresa, é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos)O valor total para prestação de serviço técnico profissional especializado da empresa, é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos)

FUNDAMENTO

DA DISPENSA
ART/ 25, II c/c
ART. 13, VI, LEI
8666/1993.

Art/ 25, ii c/c art. 13, Vi, lei 8666/1993.

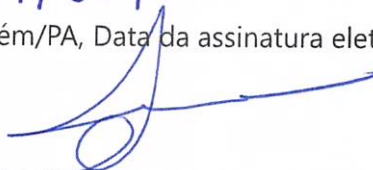
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

72201.23.128.1508.8887 Capacitação de Agentes Públicos
Natureza da Despesa: 339039.00 Outros Serv de Terceiros - PJ
Fonte: 01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)
PI: 4120008887c



29/05/2023

Belém/PA, Data da assinatura eletrônica.



CILENE MÓREIRA SABINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE da JUCEPA
Matrícula nº 5760330/4

